



Projeto de Lei nº 019/2025

**Autoria: Maria do Socorro
Oliveira da Silva (COÍTA) -SD**

EMENTA: Institui o Censo do Diagnóstico de Fibromialgia na Rede Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

A VEREADORA Maria do Socorro Oliveira da Silva (COÍTA), da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Censo do Diagnóstico de Fibromialgia na Rede Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, com o objetivo de mapear e identificar pacientes acometidos por esta condição crônica, visando melhorar a oferta de atendimento e políticas públicas voltadas à saúde.

Art. 2º O Censo será realizado anualmente, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com a participação de unidades básicas de saúde, hospitais municipais e profissionais da área da saúde.

Art. 3º Para a realização do Censo, serão aplicados questionários, exames clínicos e demais procedimentos necessários para o diagnóstico da fibromialgia, garantindo a inclusão de pacientes com suspeita da doença.

Art. 4º Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins estatísticos e para a formulação de políticas de saúde pública, assegurando-se o sigilo e a proteção das informações dos pacientes.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar anualmente os resultados do Censo e propor medidas para a melhoria do atendimento aos pacientes diagnosticados com fibromialgia.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil para ampliar a eficácia do Censo e o desenvolvimento de ações voltadas às pessoas com fibromialgia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata , 11 de Março de 2025.

Maria do Socorro Oliveira da Silva
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA (COÍTA)
VEREADORA – SD

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📺 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária tem como objetivo instituir o Censo do Diagnóstico de Fibromialgia na Rede Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, visando à coleta de dados sistemáticos sobre a incidência e prevalência da síndrome no município. Tal medida é essencial para o aprimoramento das políticas públicas de saúde, possibilitando uma melhor alocação de recursos, o planejamento de ações preventivas e o direcionamento adequado dos tratamentos aos pacientes acometidos por essa condição.

A fibromialgia é uma síndrome de dor crônica generalizada que afeta milhões de brasileiros, sendo reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e classificada na Classificação Internacional de Doenças (CID-10, código M79.7). A condição impacta significativamente a qualidade de vida dos pacientes, gerando limitações físicas e emocionais, além de sobrecarregar o sistema de saúde pública devido à alta demanda por atendimento médico e terapias multidisciplinares.

o ponto de vista jurídico, a presente proposição fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, especialmente nos seguintes dispositivos:

O artigo 6º, que elenca a saúde como um direito social fundamental, exigindo do Estado a implementação de políticas públicas que assegurem esse direito;

O artigo 196, que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para a promoção, proteção e recuperação;

O artigo 198, que estabelece o princípio da descentralização na organização do Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo que municípios desenvolvam iniciativas próprias para aprimorar a atenção à saúde da população.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



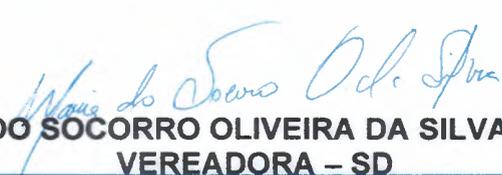
Além disso, a presente proposição fundamenta-se na Lei Estadual nº 16.690, de 19 de junho de 2019, que estabelece diretrizes para a implementação de políticas de atenção integral às pessoas com fibromialgia no Estado de Pernambuco. Essa norma determina a garantia de assistência médica especializada, a promoção de campanhas de conscientização e a implementação de ações voltadas ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado da síndrome.

Também se respalda na Lei Federal nº 14.705, de 19 de outubro de 2023, que trouxe avanços significativos ao estabelecer prioridade no atendimento para pessoas com fibromialgia em órgãos públicos, instituições privadas e concessionárias de serviços públicos. Esse marco legislativo reforça a necessidade de medidas concretas para garantir o acesso e a qualidade do atendimento às pessoas que convivem com essa condição.

A criação do Censo do Diagnóstico de Fibromialgia na Rede Municipal de Saúde permitirá a obtenção de dados epidemiológicos locais, fornecendo subsídios técnicos para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes. O levantamento desses dados possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos municipais e contribuirá para a promoção de melhores condições de atendimento aos pacientes.

Diante do exposto, considerando a relevância da fibromialgia como um problema de saúde pública e a necessidade de um planejamento estratégico baseado em dados concretos, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa legislativa, em prol do bem-estar da população de São Lourenço da Mata.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025.


MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA (COÍTA)
VEREADORA – SD

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM